EDITAL Nº 004/2023 - SEMED

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O INGRESSO DE CRIANÇAS NA CRECHE PROFESSOR ALGENIR DOS SANTOS FERREIRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PARA O ANO LETIVO 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu Art. 10, inciso VI, no que se refere ao planejamento do ingresso das crianças nas instituições de Educação Infantil e à Resolução CNE/CEB nº 02/2018, que dispõe sobre as diretrizes complementares para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, torna público, para o conhecimento dos interessados o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o preenchimento de 75 (setenta e cinco) vagas imediatas e 25 (vinte e cinco) vagas para o cadastro de reserva na **Creche Professor Algenir dos Santos Ferreira**, situado à Rua Edivaldo Moraes S/N Antigo Aeroporto, Pinheiro– MA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam estabelecidos, por este Edital, normas e procedimentos para o ingresso de crianças, por meio do Sistema de Pré-matrícula, na Creche Professor Algenir dos Santos Ferreira para o segundo semestre do ano letivo de 2023, observando as vagas previstas neste Edital.

1.2. As vagas serão oferecidas às crianças nos termos da Resolução nº 02, de 09 de outubro de 2018, do Conselho Nacional de Educação e da Portaria Ministerial nº. 1.035 de 05 de outubro de 2018.

2. DAS COMPETÊNCIAS

2.1. Responsabilizar o (a) GESTOR(A) da instituição, o planejamento, acompanhamento e avaliação de todo o processo da matrícula previsto neste Edital.

2.2. Conceder à Secretaria de Municipal de Educação a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de pré-matrícula da Creche Professor Algenir dos Santos Ferreira.

2.3. Atribuir o(a) gestor(a) escolar da instituição, após pré-matrícula, a efetivação dos procedimentos que exigem a apresentação da documentação prevista no item 7 deste Edital para que a matrícula seja confirmada.

3. DA ORGANIZAÇÃO PARA O INGRESSO DAS CRIANÇAS NA CRECHE PROESSOR ALGENIR DOS SANTOS FERREIRA

3.1. A organização para o ingresso, de que trata o artigo 1º deste Edital, compreenderão as seguintes fases, datas e locais:

FASE	DIA / HORA	LOCAL
Pré-Matrícula	17/07 a 19/07 Turno matutino: **8h às 12h** Turno vespertino: **14h às 17h**	Creche Professor Algenir dos Santos Ferreira, situado à Rua Edivaldo Moraes S/N Antigo Aeroporto, Pinheiro – MA
Divulgação dos resultados das Matrículas Deferidas	21/07	Mural da Creche Professor Algenir dos Santos Ferreira
Entrega de Lista de Materiais	24/07	Creche Professor Algenir dos Santos Ferreira

3.2. A pré-matrícula será realizada exclusivamente para as crianças ingressantes na Educação Infantil, conforme disposto no item 4.2. e nos demais termos deste Edital.

3.3. As vagas disponibilizadas para crianças ingressantes na Creche Professor Algenir dos Santos Ferreira, estão especificadas no item 4.2 deste Edital.

3.4. Para inscrição, a criança deve ter a idade prevista no item 4.2 deste Edital, seguindo a data de corte (31 de março) estipulado pelo Conselho Nacional de Educação, não sendo admitidas matrículas de estudantes com idade superior ou inferior as estabelecidas.

4. . DAS VAGAS DA CRECHE PROFESSOR ALGENIR DOS SANTOS FERREIRA

4.1. Fica estabelecido, para o segundo semestre do ano letivo de 2023, o total de vagas previstas no item 4.2 deste Edital, sendo 75 (setenta e cinco) vagas para preenchimento imediato e 25 (vinte e cinco) vagas para o cadastro de reserva.

4.1.1 O chamamento de crianças classificadas no cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, ocorrerá em razão da desistência ou desclassificação de crianças pré-matriculadas, nos termos deste Edital.

4.2 Serão oferecidas 75 (setenta e cinco) vagas imediatas e 25 (vinte e cinco) vagas para cadastro de reserva para a Creche Professor Algenir dos Santos Ferreira, conforme disposto no quadro abaixo:

SALA/TURMA	IDADE	GRUPOS	TURNO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
Creche 2	2 anos (completos até 31 de março de 2023) a 2 anos 11 meses	Crianças bem pequenas	Integral	75	25

5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS NA CRECHE PROFESSOR ALGENIR DOS SANTOS FERREIRA

5.1 Fica estabelecido, para o segundo semestre do ano letivo de 2023, o total de vagas previstas no item 4.2 deste edital.

5.1.1 A convocação da criança classificada no cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, ocorrerá em razão da desistência ou desclassificação de estudante pré-matriculado, nos termos deste Edital.

5.1.2 Na hipótese de não haver número suficiente de crianças pré-matriculadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais crianças, considerando a ordem de inscrição.

5.1.3 Serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) Menor renda familiar; item confirmado na declaração de Renda conforme modelo – Anexo III;
b) Crianças residentes em moradias com menor distância (em km) do local de residência até a instituição, conforme indicação cartográfica das imagens do sistema Google Earth, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
c) A idade relativa à turma, priorizando a criança com maior idade;
d) Crianças que tenham pais ou responsáveis com deficiência, conforme disposição do item 7.2.1.

5.2 Das vagas da **Creche Professor Algenir dos Santos Ferreira.**

5.2.1 Até 5% (cinco por cento) para as crianças com deficiência, pré-matriculadas, em conformidade com o item 7.2.1;

6. DA PRÉ-MATRÍCULA NA CRECHE PROFESSOR ALGENIR DOS SANTOS FERREIRA

6.1. A pré-matrícula será presencial e o responsável legal pela criança deverá preencher a ficha de inscrição, presencialmente na Creche Professor Algenir dos Santos Ferreira, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelos dados declarados.

6.2. Caso sejam detectadas inconsistências nos dados fornecidos na pré-matrícula ou na documentação apresentada, e ainda, omissão de informações, a pré-matrícula da criança será cancelada.

6.3. Para pré-matrícula e confirmação de matrícula da criança, deve-se atender aos cortes etários estabelecidos no item 4.2 deste Edital.

7. DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRÉ-MATRÍCULA NA CRECHE PROFESSOR ALGENIR DOS SANTOS FERREIRA

7.1. A pré-matrícula das crianças classificadas dentro do número de vagas imediatas, será efetivada mediante entrega e validação da documentação, devendo, portanto, o responsável legal comparecer na Creche Professor Algenir dos Santos Ferreira, no período de 17/07 a 19/07, conforme cronograma especificado no item 3.1, munido de 03 (três) fotos 3x4 (recentes) da criança, e dos seguintes documentos originais e em cópia:

a) Certidão de Nascimento ou RG, com CPF da criança, se possuir;
b) Cartão de vacina atualizado do candidato;
c) Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, caso possua;
d) RG e CPF do responsável legal pela criança;
e) Documento que comprove o Número de Identificação Social – NIS, mediante a apresentação de extrato de FGTS, Cartão Cidadão, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Comprovante pelo Portal Consulta Cidadão do responsável;
f) Comprovação de Cadastro no Programa Bolsa Família;
g) Laudo comprobatório de deficiências declaradas (se for o caso);
h) Comprovante de residência que deverá ser do local de residência do estudante, atualizado ou, no máximo, de 03 meses;
i) Termo de Adesão assinado pelo responsável, confirmando a opção pelo tempo integral, da Creche Professor Algenir dos Santos Ferreira – Anexo I (para crianças da Creche 2);
j) Ficha de matrícula preenchida e assinada pelo responsável – Anexo II;
k) Declaração de Renda conforme modelo – Anexo III;
l).Termo de autorização de uso de imagem conforme modelo – Anexo IV.

7.2 Os candidatos às vagas reservadas à pessoa com deficiência deverão comprovar sua condição, apresentando, no ato da matrícula, laudo médico nominal, emitido por médico especialista, devendo constar:
a) A especificação do tipo de deficiência;

b) A indicação do código correspondente, da Classificação Internacional de Doenças - CID;
c) Detalhes sobre as limitações funcionais do estudante, correlacionando-se à comorbidades e seletividade alimentar.

7.2.1 Serão considerados pessoa com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no 1º artigo da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

7.2.3 O responsável legal pela criança deverá informar os dados corretos na Ficha de Matrícula, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.

7.3 A não apresentação de quaisquer documentos exigidos ou inconsistência das informações fornecidas na pré-matrícula implicará na impossibilidade de conclusão do processo de matrícula, acarretando no cancelamento da pré-matrícula e eliminação do processo regulamentado por este Edital.

7.3.1 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo, ficando sua vaga disponível para o chamamento do cadastro de reserva, a criança cujo responsável não comparecer, ou não se fizer representar, para entregar a documentação.

8. DA PERMANÊNCIA DA CRIANÇA NA CRECHE PROFESSOR ALGENIR DOS SANTOS FERREIRA

8.1. As crianças da instituição deverão ter disponibilidade de participar de atividades pedagógicas no formato presencial.

8.2. Funcionamento da **Creche Professor Algenir dos Santos Ferreira:**
a) Creche 2, funcionará em regime de tempo integral das 7h30min às 17h, incluindo o horário do almoço e lanches, que serão fornecidos pela instituição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição para ingresso das crianças na Creche Professor Algenir dos Santos Ferreira implica o conhecimento das normas e procedimentos pelo responsável, sem direito à contestação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, conforme o estabelecido neste Edital.

9.2. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência ou a etapa que lhe diz respeito.

9.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4. O foro para dirimir quaisquer questões de que trata este Edital é o da cidade Pinheiro- MA.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Augusto César Miranda Rodrigues
Sec. Munic. de Educação
Pinheiro-MA

ANEXO I DO EDITAL Nº 004 /2023 – SEMED

TERMO DE ADESÃO CONFIRMANDO A OPÇÃO PELO ATENDIMENTO NA CRECHE PROFESSOR ALGENIR FERREIRA

Eu,

_____,

responsável pela criança

_____,

da Creche 2, regularmente matriculada nesta instituição de ensino, declaro estar ciente dos objetivos da instituição e a autorizo a participar das atividades escolares de segunda à sexta-feira, em formato presencial, ininterrupto, das 7h30min às 17h, conforme metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação. Comprometo-me a comparecer e colaborar com a escola sempre que for solicitado, além de garantir a pontualidade e a frequência da criança, bem como acompanhá-la na realização das atividades pedagógicas presenciais.

Pinheiro, _____de _____de 2023.

_____

Assinatura do responsável

ANEXO II DO EDITAL 004/2023 – SEMED

FICHA DE MATRÍCULA –CRECHE PROFESSOR ALGENIR DOS SANTOS FERREIRA

1. DADOS PESSOAIS DA CRIANÇA

Nome Completo da Criança:

_____

Data de Nascimento: / /

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

Naturalidade:_____

Nacionalidade:_____

Grupo Sanguíneo:

_____

Alergias:_____

_____

Restrição Alimentar:

_____

Deficiência (s):

_____

CID:_____

1.1. DOCUMENTAÇÃO DA CRIANÇA

RG: _____

Data de expedição: ___/____/____ ORGÃO: _____ Nº DO

CPF:_____

Certidão de nascimento: _____

Código do Aluno (INEP): _____

2. DADOS DOS/AS RESPONSÁVEIS

2.1. RESPONSÁVEL 1

Vínculo com a Criança:_____.

Nome:_____

Telefone: (___) _____ Celular: (___) _____

Nº do RG: _____ Data de expedição: ____/____/_____

ÓRGÃO: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Acesso à internet para atividades escolares: ( ) Sim ( ) Não

2.2. RESPONSÁVEL 2

Vínculo com a Criança:_____

Nome:_____

Telefone: (___) _____ Celular: (___) _____

Nº do RG: _____ Data de expedição: ____/____/_____

ÓRGÃO: _____ CPF: _____

E-mail_____

Acesso à internet para atividades escolares: ( ) Sim ( ) Não

3. ENDEREÇO DE MORADIA DA CRIANÇA

Endereço:_____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP:_____

4. INFORMAÇÃO SOBRE PROGRAMA DE BENEFÍCIO SOCIAL

Nome do Programa:_____

Nome do titular: _____

NIS: _____

5 MATRÍCULA

Data da Matrícula _____ Turma/Série: _____

( ) Creche II - 2 anos a 2 anos e 11 meses.

Pinheiro, _____de _____de 2023.

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO III DO EDITAL Nº 004 /2023 – SEMED

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ ___, CPF n° _____, RG n° _____, expedida _____/_____/_____, órgão _____, responsável legal pela criança _____,

DECLARO para os devidos fins de comprovação de renda, para efetivação de matrícula escolar na Creche Professor Algenir dos Santos Ferreira, que minha família, incluídos todos os integrantes da residência, possui renda bruta total de R$_____ (_____) (por extenso),sendo residentes no endereço do(a) candidato(a) _____ (quantidade) de moradores.DECLARO, ainda, para servir de documento e instruir processo de matrícula, que se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos do 2° da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.DECLARO, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Pinheiro, _____de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO IV DO EDITAL Nº 004 /2023 – SEMED

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
inscrita sob CPF nº
_____ e RG nº _____,
responsável pela criança
_____, regularmente
matriculada na CRECHE PROFESSOR ALGENIR DOS SANTOS FERREIRA – CRECHE _____.

DECLARO estar ciente dos objetivos da instituição e AUTORIZO a Secretaria Municipal de Educação a usar qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizados em publicação de experiências Creche Professor Algenir Ferreira, bem como em todo material de divulgação, tais como outdoor, busdoor, folhetos em geral (cards, mala direta, catálogo), folders de apresentação; anúncios de revistas e jornais em geral,home page, mídia eletrônica (paineis, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Apresente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos à imagem da criança ou a qualquer outro, e assino apresente autorização.

Pinheiro, _____ de _____
de 2023.

_____
Assinatura do Responsável